



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

**PLANO DE TRABALHO
DO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2024**

1. DOS PARTICIPES

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONVENENTE

NOME DO PROPONENTE TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO		CNPJ 05.901.308/0001-21	
ENDEREÇO COMPLETO Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político		MUNICÍPIO CUIABÁ/MT	
CEP 78049-941	DDD 65	TELEFONE 3362-8013	E-MAIL presidencia@tre-mt.jus.br

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO CONVENENTE

NOME DO DIRIGENTE MARIA APARECIDA RIBEIRO	
CARGO DESEMBARGADORA	FUNÇÃO PRESIDENTE DO TRE/MT

1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONVENIADO

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO		CNPJ Nº 02.528.193/0001-83
ENDEREÇO COMPLETO Rua 02 (esquina com a Rua C), lote 04, quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo	MUNICÍPIO CUIABÁ-MT	CEP 78.049-912
DDD 65	TELEFONE 3648-8416	E-MAIL convenios@dp.mt.gov.br

1.4 – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO CONVENIADO

Rua 02 (esquina com a Rua C), lote 04, quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo - Cuiabá- MT
Tel. (65) 99952-8286 – E-mail: convenios@dp.mt.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

NOME DO DIRIGENTE

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

CARGO

DEFENSORA PÚBLICA

FUNÇÃO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

2. DO OBJETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer parceria para implantação de Pontos de Inclusão Digital (PID), nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Ampliar o acesso pelos(as) interessados(as) aos serviços do TRE-MT, de forma remota, via balcões virtuais judiciais e administrativos, bem como a participação em audiências telepresenciais, presenciais ou híbridas, nos moldes preconizados pela Recomendação CNJ nº 508/2023, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	Etapas/Ações	Prazo	Responsáveis
1	FORMALIZAÇÃO		
1.1	Assinar o Acordo de Cooperação Técnica	Data a ser definida	TRE-MT e DPMT
1.2	Publicar o Acordo de Cooperação Técnica nos respectivos Diários Oficiais	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da assinatura	DPMT
2	AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA		



COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

2.1	Implantar os Pontos de Inclusão Digital nas sedes da DPMT.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação Técnica	TRE-MT
2.2	Disponibilizar, quando necessário, computador, periféricos de áudio e vídeo, nobreak, teclado, mouse, além de mobiliário, para realização das atividades objeto do presente instrumento	Período de Vigência do Acordo de Cooperação Técnica	TRE-MT
2.3	Promover capacitação dos servidores destacados pelo partícipe, para que prestem auxílio aos cidadãos que busquem atendimento da Justiça Eleitoral, mediante orientações específicas que serão fornecidas por servidor(a) do TRE-MT, conforme o caso.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação Técnica	TRE-MT
2.4	Disponer de pessoal necessário para orientar o acesso do público alvo aos serviços acordados.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação Técnica	DPMT
2.5	Disponibilizar espaço satisfatório e adequado para a realização dos serviços, objeto deste acordo.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação Técnica	DPMT
3	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO		
3.1	Acompanhar a observância das cláusulas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica	Período de Vigência do Acordo de Cooperação Técnica	TRE-MT e DPMT
3.2	Avaliar o interesse e as condições para renovação do Acordo de Cooperação Técnica	Até 60 dias antes do término da vigência	TRE-MT e DPMT
4	METAS ALMEJADAS		

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

4.1	Ampliar o acesso dos interessados aos serviços do TRE-MT, de forma remota, via balcões virtuais judiciais e administrativos, bem como de facilitar a participação desses interessados nas audiências telepresenciais, presenciais ou híbridas.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação Técnica	TRE-MT e DPMT
4.2	Maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais.	Período de Vigência do Acordo de Cooperação Técnica	TRE-MT e DPMT

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

4.1 - Compete exclusivamente à CONVENIENTE, dentre outras obrigações:

4.1.1 Disponibilizar, quando necessário, computador, periféricos de áudio e vídeo, nobreak, teclado, mouse, além de mobiliário, para realização das atividades objeto do presente instrumento;

4.1.2 Promover unilateralmente ou de forma conjunta entre o cooperado ou outros órgãos oficiais e entidades de trabalhadores e empregadores, campanhas de divulgação da parceria e sua finalidade junto aos destinatários dando plena publicidade que o acesso à Justiça Eleitoral dar-se-á de forma permanente por meio dos Pontos de Inclusão Digital;

4.1.3 Promover capacitação dos funcionários destacados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para que prestem auxílio aos(às) cidadãos(ãs) que busquem atendimento do Judiciário Eleitoral, mediante orientações específicas que serão fornecidas por servidor(a) do TRE-MT, conforme o caso.

4.2 - Compete exclusivamente à CONVENIADA, dentre outras obrigações:

4.2.1 Disponibilizar espaço satisfatório e adequado, dotado de mobiliário e acesso à internet, para acesso aos balcões virtuais e audiências telepresenciais, presenciais ou híbridas, garantida a privacidade, para realização dos serviços objeto desta cooperação;

4.2.2 Dispor de pessoal necessário para orientar o acesso aos serviços objeto do presente acordo.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

5 - DO ÔNUS

Para a execução do Plano de Trabalho em tela, não haverá a transferência de recursos, sendo que o ônus ficará à **CONVENIENTE**;

6- PRAZO

O prazo da vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo ou ser rescindido a qualquer tempo, total ou parcial, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONVENIADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da assinatura, contados a partir da data de sua assinatura.

7- ÓRGÃO FISCAL/COORDENADOR DO PROJETO

A execução, coordenação, operacionalização, acompanhamento e fiscalização do objeto e das bases gerais do presente acordo caberá ao gestor local da unidade administrativa onde o projeto for implantado, como representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e à Secretaria Judiciária, como representante do TRE-MT, aos quais competirá providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer problemas.

Cuiabá-MT, data da assinatura.

MARIA LUZIANE
RIBEIRO DE

CASTRO:49643150100

Assinado de forma digital por

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE

CASTRO:49643150100

Dados: 2024.07.12 13:28:54 -04'00'

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

MARIA
APARECIDA
RIBEIRO:0054

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA
RIBEIRO:0054
Dados: 2024.10.30 15:19:23
-04'00'

DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA RIBEIRO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso